



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA (com execução de logística reversa para veículos leves em conformidade com a legislação ambiental vigente), atendendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Medianeira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 2.054.340,47 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

06/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DISPUTA SOBRE O VALOR: UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA: 3, 8, 21, 26 a 27, 38, 40, 48.

LOTES EXCLUSIVO ME/EPP: 1 ao 2, 4 ao 7, 9 ao 20, 22 ao 25, 28 ao 37, 39, 41 ao 47, 49.

COTAS RESERVADAS 25%: 50 ao 57.

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

NÃO



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA ABERTURA	4
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	21
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
17. DO PAGAMENTO	26
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
19. ANEXOS DO EDITAL	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	67
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	68
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	69
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	70
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	71
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	72
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	73
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	74
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	75
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	76
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	77
ANEXO XIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	79



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/01/2026 às 08h30min do dia 06/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 06/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA (com execução de logística reversa para veículos leves em conformidade com a legislação ambiental vigente), atendendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Medianeira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.5. Disputa sobre o valor **UNITÁRIO**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp->



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

[content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf](#) a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Para os itens 1 ao 2, 4 ao 7, 9 ao 20, 22 ao 26, 29 ao 37, 39, 41 ao 47 e 49 ao 57 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O impedimento de que trata o subitem 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g) indicar o vencedor do certame;
 - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 6.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- 6.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.
- 7.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 7.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.7.1.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
 - 7.7.2.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.7.3. Marca;

7.7.4. Fabricante;

7.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.14.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.4.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício na forma da [Lei Municipal nº 936/2021](#)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.25.1. O tratamento diferenciado e simplificado aplica-se na contratação aos licitantes com sede:

8.25.1.1. **Local:** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Medianeira, Estado do Paraná;

8.25.2. A proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance válido, será aplicado o benefício da [Lei Municipal nº 936/2021](#).

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.27.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.18.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

10.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II**.

10.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II**.

10.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

10.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV**.

10.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. – Conforme modelo **Anexo V**.

10.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021**.) – Conforme modelo **Anexo VI**.

10.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII**.

10.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo IX**.

10.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

10.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI**.

10.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII**.

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.5.1. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência.

10.5.2. No caso de pneus de **fabricação nacional**, as licitantes deverão apresentar **certificado(s)** emitido(s) em nome do(s) **fabricante(s)** dos pneus pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, atestando o cumprimento das normas ambientais e o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

10.5.3. No caso de pneus de **origem estrangeira**, as licitantes deverão apresentar **certificado(s)** emitido(s) em nome do(s) **importador(es)** dos pneus pelo **IBAMA**, para comprovar a observância das normas ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

10.5.4. Os itens **10.5.2** e **10.5.3** não são de exigência cumulativa. Assim:

10.5.5. Caso a empresa licitante comercialize pneus de fabricação nacional, deverá atender ao disposto no item **10.5.2**;

10.5.6. Caso comercialize pneus de origem estrangeira, deverá atender ao disposto no item **10.5.3**.

10.5.7. Declaração de compromisso de coleta e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis (logística reversa), conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e demais normas correlatas.

10.5.8. Certificado de garantia, própria ou do fabricante, com validade mínima de 05 (cinco) anos, comprovando a qualidade e a durabilidade do produto.

10.5.9. Deverá ser apresentada documentação técnica oficial do fabricante dos pneus, correspondente ao modelo e à marca ofertados, em língua portuguesa, contendo informações que comprovem a compatibilidade das especificações técnicas e a descrição detalhada dos produtos conforme previsto neste edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 10.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 10.6.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

10.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- 10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, podendo este ser o sócio ou procurador formalmente constituído.

10.12.1. Será admitida a utilização de a assinatura eletrônica, nos termos do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

10.13. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.14. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso e será considerada como renúncia tácita ao interesse recursal.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico mediante acesso por meio do código externo disponível no rodapé deste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzida	Dotação	Fonte de recurso
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

595	1000218541002821063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	505 - Royalties Tratado de Itaip Binacional
589	1000120609001921053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	504 - Outros Royalties e Compensação Financeira
603	1000218541002821083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
164	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
126	0500104125000620223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
420	0800108243003560743390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
393	0800108122001420703390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
407	0800108122003520693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
427	0800108243003560753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	0800208245001620823390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
460	0800208245001520863390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
61	0400304122000520123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
48	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
94	0400304125000520153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
344	0700310302001120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

333	0700310302001120583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
352	0700310302001120613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
368	0700410305001220633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1200127812002321173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
649	1100323695002221143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
614	1100123691002021103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

17.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4 e 10.6.5 e 10.6.6 e 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão à disposição dos interessados, por meio do telefone (45) 3264-8616, para prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mediante acesso por meio do código externo disponível no rodapé deste edital.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. ;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 26 de janeiro de 2026. Assinado digitalmente.

AMARILDO TESSARO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SCHARLESTON SCHMOLLER

Secretário de Esporte e Lazer.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento.

MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO

Secretária de Finanças

PRISCILA DORIGON

Secretária de Saúde Interina.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CASSIANA CAMPAGNARO
Secretária de Educação e Cultura Interina.

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE:

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

As Secretarias supracitadas vêm solicitar as medidas necessárias para realização da seguinte COMPRA:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA** (com execução de logística reversa para veículos leves em conformidade com a legislação ambiental vigente), atendendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Medianeira/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU 10-16.5 TL 12 LONAS RADIAL PARA BOBCAT MINICARREGADEIRA S130 - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	1.842,00	7.368,00
2	PNEU 12-16.5.N.H.S RADIAL PARA CASE MINICARREGADEIRA SR 200 - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	1.879,91	7.519,64



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3	PNEU 1400 R24 16 LONAS L2 (INDICE CARGA 153 A8 CARGA 3650 KG DIAMENTRO 1374 MM LARGURA 360MM CARCAÇA DE AÇO) RADIAL PARA PATROLA KOMATSU GD 555 E PATROLA CATERPILLAR 120K - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	18	6.456,70	116.220,60
4	PNEU 165/70 R13 82T RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	14	402,19	5.630,66
5	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	61	421,21	25.693,81
6	PNEU 175/70 R13 82T RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	430,35	3.442,80
7	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50	449,80	22.490,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8	PNEU 17.5 R25 E3/L3 20 LONAS (ÍNDICE CARGA 182B CARGA 8500 KG SULCO 29MM) RADIAL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND E PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	10.114,32	60.685,92
9	PNEU 17.5R25 ÍNDECE CARGA 182B E3 L3 20 LONAS (CARGA 8500KG SULCO 29MM LARGURA 445MM DIAMETRO 1345MM) RADIAL PARA CASE PA-CARREGADEIRA-W20E - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	10.962,32	43.849,28
10	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	116	456,93	53.003,88
11	PNEU 185/65 R14 86H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	64	447,14	28.616,96
12	PNEU 185/65 R15 88V RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	483,46	1.933,84



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13	PNEU 185/70 R14 88H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16	502,55	8.040,80
14	PNEU 185/70 R14 88T RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16	470,60	7.529,60
15	PNEU 185 R14C (102/100R) RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	636,80	5.094,40
16	PNEU 195/55 R16 87W RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	555,41	3.332,46
17	PNEU 195/55 R16 91H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	40	559,98	22.399,20
18	PNEU 195/65 R15 88H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	511,00	2.044,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19	PNEU 195/65 R15 91H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	72	517,55	37.263,60
20	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	42	543,75	22.837,50
21	PNEU 195/75 R16 110/108 RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	75	880,00	66.000,00
22	PNEU 205/55 R16 91H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	20	558,00	11.160,00
23	PNEU 205/55 R16 94W RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	574,88	5.748,80
24	PNEU 205/60 R16 RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	601,80	2.407,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

25	PNEU 205/65 R16 95H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	627,70	2.510,80
26	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	131	968,00	126.808,00
27	PNEU 20.5 R25 E3/L3 20 LONAS (INDICE DE CARGA 186B CARGA 11.400KG SULCO 29MM DIAMETRO 1492MM LARGURA 520MM) RADIAL PARA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS 1NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	13.785,00	82.710,00
28	PNEU 215/60 R17 96H RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	737,80	5.902,40
29	PNEU 215/65 R16 102H XL REFORÇADO RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO..	UND	4	774,80	3.099,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

30	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL PARA CAMINHÃO E MICROÔNIBUS - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	48	1.527,41	73.315,68
31	PNEU 225/65 R16C (112/110T) 190KM/H 8PR RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	24	966,67	23.200,08
32	PNEU 225/75 R15 105T RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	871,70	3.486,80
33	PNEU 225/75 R16C (118/116) RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12	1.136,20	13.634,40
34	PNEU 225/75 R16C (121/120S) 180KM/H 10PR RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	24	1.021,00	24.504,00
35	PNEU 235/65 R16 (115/113R) 170KM/H 8PR RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30	959,20	28.776,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

36	PNEU 235/75 R15 109T RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16	829,10	13.265,60
37	PNEU 245/70 R16 111T XL REFORÇADO RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	1.078,40	6.470,40
38	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM) MISTO LISO RADIAL PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	84	2.736,00	229.824,00
39	PNEU 285/70 R19.5 (144/142M) 18 LONAS MISTO RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	24	2.740,00	65.760,00
40	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL PARA CAMINHÃO - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	63	2.920,00	183.960,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

41	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 12 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL PARA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L E JCB RETROESCAVADEIRA-3CX-1918700 - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	4.320,00	34.560,00
42	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 14 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL PARA RETROESCAVADEIRA XCMG, 4X4, XT870 BR - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	4.394,75	17.579,00
43	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 16 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	4.445,00	17.780,00
44	PNEU DIANTEIRO ELÁSTICO 700X12 RADIAL PARA EMPILHADEIRA MOTORIZADA HYSTER H2.5UT - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	1.218,50	4.874,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

45	PNEU TRASEIRO 17.5 R25 16 LONAS SULCO 28MM RADIAL PARA JCB RETROESCAVADEIRA-3CX-1918700 - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	11.587,50	46.350,00
46	PNEU TRASEIRO 19.5L R24 12 LONAS (500/70R24 164A8/164B R4 SULCO 35MM) RADIAL PARA RETROESCAVADEIRA XCMG, 4X4, XT870 BR E RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	7.028,33	56.226,64
47	PNEU TRASEIRO 19.5 R24 16 LONAS (500/70R24 164A8/164B R4 SULCO 35MM) RADIAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	7.346,66	29.386,64
48	PNEU TRASEIRO 23.1 R26 16 LONAS R3 RADIAL PARA ROLO COMPACTADOR DE SOLOS CATERPILLAR CS54B E ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	12.027,13	72.162,78



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

49	PNEU TRASEIRO ELÁSTICO 600X9 RADIAL PARA EMPILHADEIRA MOTORIZADA HYSTER H2.5UT - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	1.434,00	5.736,00
50	PNEU 1400 R24 16 LONAS L2 (ÍNDICE CARGA 153 A8 CARGA 3650 KG DIAMETRO 1374 MM LARGURA 360MM CARCAÇA DE AÇO) RADIAL PARA PATROLA KOMATSU GD 555 E PATROLA CATERPILLAR 120K - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 3	UND	6	6.456,70	38.740,20
51	PNEU 17.5 R25 E3/L3 20 LONAS (ÍNDICE CARGA 182B CARGA 8500 KG SULCO 29MM) RADIAL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND E PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 8	UND	2	10.114,32	20.228,64
52	PNEU 195/75 R16 110/108 RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 21	UND	25	880,00	22.000,00
53	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 26	UND	43	968,00	41.624,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

54	PNEU 20.5 R25 E3/L3 20 LONAS (ÍNDICE DE CARGA 186B CARGA 11.400KG SULCO 29MM DIÂMETRO 1492MM LARGURA 520MM) RADIAL PARA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS 1NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 27	UND	2	13.785,00	27.570,00
55	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM) MISTO LISO RADIAL PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 38	UND	28	2.736,00	76.608,00
56	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL PARA CAMINHÃO - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 40	UND	21	2.920,00	61.320,00
57	PNEU TRASEIRO 23.1 R26 16 LONAS R3 RADIAL PARA ROLO COMPACTADOR DE SOLOS CATERPILLAR CS54B E ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR - CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 48	UND	2	12.027,13	24.054,26
VALOR TOTAL				R\$ 2.054.340,47	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.4. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.

1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado à previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a destinação de recursos para o presente objeto. Embora o órgão não possua um Plano de Contratações Anual formalizado, a demanda é essencial para o atendimento das necessidades institucionais, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2.3. Considerando que o Município de Medianeira possui uma grande frota de veículos e equipamentos pesados e necessita adquirir pneus para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

2.4. Desse modo, a presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários, bem como contribuindo para melhoria no desenvolvimento das atividades realizadas pela administração municipal. Suprindo assim a demanda das unidades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1.1. Os pneus ofertados devem ser **novos, de primeiro uso**, não recauchutados, remoldados ou recapados, atendendo integralmente às normas técnicas do **INMETRO** e da **ABNT**, especialmente no que se refere ao desempenho, segurança e durabilidade.

4.1.2. O **fabricante e/ou importador** deverá estar **regularmente cadastrado no IBAMA**, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 416/2009**, garantindo o cumprimento das obrigações de **logística reversa** aplicáveis aos pneus inservíveis.

4.1.3. A embalagem dos produtos, quando existente, deverá ser minimizada e preferencialmente reciclável, devendo o fornecedor responsabilizar-se por sua destinação ambientalmente adequada.

4.1.4. A embalagem dos produtos, quando existente, deverá ser minimizada e preferencialmente reciclável, devendo o fornecedor responsabilizar-se por sua destinação ambientalmente adequada.

4.1.5. O contrato deverá prever que o fornecedor recolha e destine adequadamente os pneus inservíveis substituídos, conforme as exigências legais de logística reversa, podendo, inclusive, apresentar termo de compromisso com empresa gestora de resíduos licenciada.

4.1.6. Sempre que possível, deve-se dar preferência a fornecedores que possuam certificações ambientais (como ISO 14001 ou similares), ou que comprovem práticas de responsabilidade socioambiental em suas operações.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

INDICAÇÃO/REFERÊNCIA DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

4.3. Na presente contratação serão admitidas como referência as seguintes marcas:

4.3.1. **GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE, XBRI E BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, SEMELHANTE OU SUPERIOR.**

4.4. A indicação das marcas de referência tem por finalidade auxiliar na descrição do objeto, de modo a tornar mais clara a identificação dos itens e a assegurar parâmetros mínimos de qualidade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa garantir que os produtos adquiridos pela Administração apresentem características técnicas reconhecidas e validadas por órgãos de fiscalização, conforme a legislação vigente.

4.5. A escolha de marcas de referência justifica-se pela necessidade de assegurar a aquisição de produtos com qualidade comprovada e reconhecida no mercado, evitando a aquisição de itens de desempenho inferior, que possam gerar reclamações, desperdícios ou custos adicionais à Administração.

4.6. Considera-se, ainda, que os produtos indicados como referência possuem eficiência e durabilidade e desempenho comprovados na prática diária, de modo que, mesmo possuindo valores unitários eventualmente superiores, proporcionam melhor relação custo-benefício, resultando em ganho econômico efetivo para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.7. Busca-se, assim, evitar a aquisição de produtos de baixa durabilidade ou desempenho insatisfatório, que demandam reposição frequente e acarretam aumento dos gastos públicos, comprometendo a eficiência da despesa e a economicidade da contratação.

4.8. Por fim, observa-se que a diversidade de marcas indicadas como referência demonstra a ausência de qualquer restrição à competitividade do certame, uma vez que se trata de marcas amplamente comercializadas e disponíveis no mercado nacional. A adoção desse critério visa unicamente garantir o melhor resultado à Administração, assegurando a racionalização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER TÉCNICO

4.9. Deverá ser apresentada documentação técnica oficial do fabricante dos pneus, correspondente ao modelo e à marca ofertados, em língua portuguesa, contendo informações que comprovem a compatibilidade das especificações técnicas e a descrição detalhada dos produtos conforme previsto neste Termo.

4.10. No caso de pneus de origem importada, o catálogo deverá ser emitido pelo fabricante estrangeiro e acompanhado de tradução para o português, sendo vedada a apresentação de catálogos ou folders montados com informações extraídas de sites ou de fontes não oficiais.

4.11. O catálogo deverá conter identificação clara da fonte de origem (endereço eletrônico ou referência documental) que permita verificar sua autenticidade e procedência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos bens será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, que será feita por meio da emissão do empenho pelas secretarias requisitantes, conforme necessidade. Essa comunicação será realizada via Ofício no sistema 1Doc e/ou por e-mail, contendo os endereços dos locais de entrega, que poderão ser prédios pertencentes ao município, situados tanto na sede quanto no interior. A entrega, transporte e descarga dos bens deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração.

5.2. **A nota fiscal/fatura** deverá ser entregue **OBRIGATORIAMENTE** juntamente com os produtos e **enviada via Ofício pelo sistema 1Doc e/ou e-mail** informado pelas Secretarias requisitantes. O processo de liquidação e posterior pagamento **SOMENTE** será efetuado após essa tramitação.

5.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional mediante documentação que comprove o enquadramento da empresa no ramo de fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta contratação.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.7. Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e de boa qualidade**, vedada qualquer forma de acondicionamento.
- 5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.
- 5.9. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar bens que não atendem às especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 5.10. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.11. Os produtos deverão ser entregues **devidamente embalados, lacrados e intactos**, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que comprometa sua qualidade, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 5.12. As embalagens deverão conter informações que permitam a identificação do produto, incluindo **marca, modelo e demais especificações técnicas** pertinentes.
- 5.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega, salvo autorização expressa da Administração.
- 5.14. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, possuir certificações de qualidade quando aplicável e respeitar todas as regulamentações de segurança e normas ambientais, especialmente quanto à possibilidade de reciclagem e descarte adequado.
- 5.15. Verificada a não conformidade dos produtos, a contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.16. Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, não será permitida sua descarga, devendo o fornecedor providenciar imediatamente sua substituição.
- 5.17. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, conforme indicado pelos fabricantes.
- 5.18. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no local determinado pela Secretaria requisitante.
- 5.19. Os bens deverão ser entregues protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.20. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, com certificação gravada de forma nítida e indelével, com garantia total e dentro das normas da ABNT.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.21. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou submetidos a quaisquer outros processos de recondicionamento.

5.22. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega e apresentar código DOT legível na lateral.

5.23. Os bens deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, em suas versões mais recentes, e possuir selo de vistoria do INMETRO e garantia mínima de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação.

5.24. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), os produtos deverão conter informações claras e ostensivas, em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e demais elementos exigidos pelos órgãos fiscalizadores (INMETRO e ABNT).

5.25. Os pneus deverão estar aprovados conforme as normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação e selo de aprovação do INMETRO impressos na lateral.

5.26. Os fornecedores deverão apresentar, ao final da sessão de lances, declaração de compromisso de coletar e dar destinação ambientalmente adequada aos pneus inservíveis, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, o art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a **Resolução CONAMA nº 416/2009**.

5.27. Todas as despesas necessárias à entrega do objeto como transporte, carregamento, descarregamento, seguro, garantia, tributos e demais custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade administrativa da secretaria, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a integridade e segurança dos produtos durante o transporte.

7.2. O prazo de entrega dos bens será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, expedida pelas Secretarias Requisitantes (emissão da Nota de Empenho).

7.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

7.4. **O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.5. Caberá a contratada observar os feriados e pontos facultativos municipais para a devida programação das entregas, evitando atrasos injustificados.

7.6. **O fornecedor deverá dispor de infraestrutura logística adequada, que assegure a entrega pontual e segura dos produtos nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme Nota de Empenho.**

7.7. A contratada ficará obrigada a cumprir rigorosamente o prazo pactuado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e demais dispositivos legais aplicáveis.

7.8. Os locais de entrega poderão sofrer alterações, mediante inclusões, exclusões ou mudanças de endereço, ocorridas durante a vigência da contratação, mediante comunicação formal pela Administração.

7.9. Os objetos deverão ser entregues nos **endereços indicados a seguir**, ou em outros que venham a ser designados pela Secretaria Requisitante durante a execução contratual:

SECRETARIAS	ENDEREÇO/LOCAL
Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento	PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA , localizado na Rua Dona Francisca, s/nº com Rua Tupi – Bairro Condá. Entregar A/C de Gustavo ou Luiz (45) 3264-8613.
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Secretaria Administração e Planejamento	
Secretaria de Assistência Social	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Secretaria de Educação e Cultura	PAÇO MUNICIPAL (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Bairro Ipê. Contato: (45) 3264-8650 falar com Michel ou André.
Secretaria de Finanças	PAÇO MUNICIPAL (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Bairro Ipê. Contato: (45) 3264-8627 falar com André.
Secretaria de Esporte e Lazer	GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA , localizado na Rua Pernambuco, 2060 - São Cristóvão. Contato (45) 3264-8699 ou (45) 98803-2410 João Alexandre.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde

SAMU, localizado na Rua Mato Grosso esquina com Rua Espírito Santo, s/n – Bairro Nazaré.
Contato: (45) 3264-8677 com Cleiton Braun (Setor Transportes).

8. LOGÍSTICA REVERSA

8.1. De acordo com o Art. 5º da Resolução Conjunta SEDEST nº 22/2021, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, assegurando o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor. Essa obrigação deve ser cumprida de forma independente dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, cabendo aos responsáveis garantir o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

8.1.1. fim de garantir o correto descarte das carcaças de pneus usados ou inutilizados, conforme disposto na **Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009**, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) adotar o seguinte procedimento:

8.1.2. No ato da entrega dos pneus, no endereço informado pela secretaria requisitante, deverá ser emitida uma autorização de coleta referente aos pneus descartados.

8.1.3. No endereço mencionado no subitem anterior, o fornecedor deverá retirar a mesma quantidade de pneus inservíveis equivalente ao número de unidades novas entregues à Prefeitura de Medianeira (secretaria requisitante).

8.1.4. O fornecedor deverá apresentar declaração assinada comprovando a destinação ambientalmente adequada dos pneus recolhidos, informando o nome e o endereço do empreendimento receptor.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, abrangendo eventuais falhas de material ou de processo produtivo, de modo a assegurar segurança, estabilidade e desempenho adequado durante o uso.

9.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega dos produtos, o Certificado de Garantia do Fabricante ou documento equivalente, contendo as condições e prazos de garantia, número de lote, modelo, data de fabricação e demais informações que comprovem a procedência e autenticidade do produto.

9.3. O ônus referente à correção de defeitos, substituição de produtos, transporte e demais encargos decorrentes da garantia será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

9.4. A substituição dos pneus com defeito deverá ocorrer imediatamente após a constatação e comunicação formal da irregularidade pela Secretaria requisitante, devendo o fornecedor retirar o produto defeituoso e entregar o substituto no mesmo local de entrega original.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.5. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada e suporte ao consumidor em território nacional, preferencialmente em local de fácil acesso ao Município de Medianeira/PR, garantindo a efetividade e agilidade no atendimento durante o período de vigência da garantia.

10. RELAÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
PLACA	VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO PNEU
SEQ4E18	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V FLEX	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
SER8E81	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V FLEX	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
SEP2J49	FURGÃO PARTNER PEGOUT 1.4 8V FLEX	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL
AUF6366	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
BCR3C40	CHEVROLET PRISMA JOY	PNEU 185/70 R14 88H RADIAL
AVN3396	FIAT DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	PNEU 185/70 R14 88T RADIAL
PLACA	CAMINHÕES RECICLÁVEL	PNEU
BBJ - 7637	CAMINHÃO CARGO 816 S	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
AXQ - 4399	CAMINHÃO M.B ATEGO 1419 4X2	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
RHO9G97	CAMINHÃO FURGÃO IVECO TECTOR 170E21 4X2 BAU	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
AOO - 8676	CAMINHÃO VOLKS 15.180 EURO 3 WORKER	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
SFB4H07	CAMINHÃO FURGÃO IVECO TECTOR 15-210 4X2 BAU	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
AZS6A31	ONIBUS VOLKSWAGEN MODELO ESCOLAR 15.190	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
ART3067	MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
PLACA	CAMINHÕES INTERIOR	PNEU
ERE-0B37	CAMINHÃO VOLVO/VM 260 6X2	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL
KAG6E30	CAMINHÃO SCANIA 480 AZUL	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL
AXT -2194	CAMINHÃO MB ATRON 2729, 6X4 CAÇAMBA	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL
AOO - 8674	CAMINHÃO VOLKS 15.180 EURO 3 WORKER	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SEA9104	CARRETA PRANCHA DOIS EIXOS BRL 13P2E PLANA	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL
SCK9H15	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24-280 6X2	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
RIN2C78	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO VM 290 6X2	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
SFF3B55	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24-280 6X2	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
MÁQUINAS		PNEU
	EMPILHADEIRA MOTORIZADA HYSTER H2.5UT	PNEU TRASEIRO ELÁSTICO 600X9 RADIAL
		PNEU DIANTEIRO ELÁSTICO 700X12 RADIAL
	PATROLA KOMATSU GD 555	PNEU 1400 R24 16 LONAS L2 (ÍNDICE CARGA 153 A8 CARGA 3650 KG DIAMETRO 1374 MM LARGURA 360MM CARCAÇA DE AÇO) RADIAL
	PATROLA CATERPILLAR 120K	PNEU 1400 R24 16 LONAS L2 (ÍNDICE CARGA 153 A8 CARGA 3650 KG DIAMETRO 1374 MM LARGURA 360MM CARCAÇA DE AÇO) RADIAL
	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PNEU 17.5 R25 E3/L3 20 LONAS (ÍNDICE CARGA 182B CARGA 8500 KG SULCO 29MM) RADIAL
	PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	PNEU 20.5 R25 E3/L3 20 LONAS (ÍNDICE DE CARGA 186B CARGA 11.400KG SULCO 29MM DIAMETRO 1492MM LARGURA 520MM) RADIAL
	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 16 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL
		PNEU TRASEIRO 19.5 R24 16 LONAS (500/70R24 164A8/164B R4 SULCO 35MM) RADIAL
	RETROESCAVADEIRA XCMG, 4X4, XT870 BR	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 14 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL
		PNEU TRASEIRO 19.5L R24 12 LONAS (500/70R24 164A8/164B R4 SULCO 35MM) RADIAL
	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 12 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL
		PNEU TRASEIRO 19.5L R24 12 LONAS (500/70R24 164A8/164B R4 SULCO 35MM) RADIAL
	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS CATERPILLAR CS54B	PNEU TRASEIRO 23.1 R26 16 LONAS R3 RADIAL
	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR	PNEU TRASEIRO 23.1 R26 16 LONAS R3 RADIAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PLACA	VEÍCULOS LEVES	PNEU
AKH-6199	CHEVROLET S10	PNEU 225/75 R15 105T RADIAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ALE-6843	FIAT UNO	PNEU 175/70 R13 82T RADIAL
AKT8869	VOLKSVAGEN PARATI	PNEU 175/70 R13 82T RADIAL
RHK-4B57	HIUNDAY HB20	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL
SEO4H34	FIAT STRADA	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
SFF8B42	FIAT STRADA - DEFESA CIVIL	PNEU 205/55 R16 94W RADIAL
SFF5I77	FIAT STRADA - BOMBEIROS	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
SFG6J43	FIAT STRADA - BOMBEIROS	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
SFA5H68	VOLKSVAGEN SAVEIRO - DEFESA CIVIL	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
PLACA	CAMINHÕES	PNEU
SDQ-8G32	MERCEDES BENZ ATEGO-1419	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
AWY-4986	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 5.150	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
BBJ-7636	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 8.160	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
	MÁQUINAS PESADAS	PNEU
BOB-0001	BOBCAT MINICARREGADEIRA S130	PNEU 10-16.5 TL 12 LONAS RADIAL
PAW-0001	CASE PA-CARREGADEIRA-W20E	PNEU 17.5R25 ÍNDECE CARGA 182B E3 L3 20 LONAS (CARGA 8500KG SULCO 29MM LARGURA 445MM DIAMETRO 1345MM) RADIAL
RDI-0001	ROLO COMPACTADOR XCMG-XMR403S	PNEU TRASEIRO 23.1X26 16PR R3 800 MM RADIAL
RJC-0001	JCB RETROESCAVADEIRA-3CX-1918700	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 12 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL
RJC-0001	JCB RETROESCAVADEIRA-3CX-1918700	PNEU TRASEIRO 17.5 R25 16 LONAS SULCO 28MM RADIAL
BCX-5F48	CAMINHÃO 17.230 CRM 4X2 4P - VOLKSWAGEN	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
BCX-5F49	VOLKSWAGEN - CAMINHÃO 17.230 4X2	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
BCX-7E21	VOLKSWAGEN - 31 300 6x4	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL
BCX-7E01	VOLKSWAGEN	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL
RMA7E83	VOLVO - VM290 4X2 R	PNEU 295/80 R22.5 152/148M 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50 MM) MISTO LISO RADIAL
BOB-0002	CASE - MINICARREGADEIRA SR 200	PNEU 12-16.5.N.H. S RADIAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
PLACA	VEÍCULOS LEVES	PNEU
AYI3C73	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL
BBW-2949	GM SPIN 1.8 LTZ	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
SEA-2H47	FIORINO ENDURANCE	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL
ARU6C76	FIAT UNO MILE 1.0	PNEU 165/70 R13 82T RADIAL
SEN-8A15	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
AQC0A19	GM VECTRA ELEGANCE	PNEU 205/55 R16 94W RADIAL
PLACA	ÔNIBUS ESCOLAR	PNEU
AZP-3578	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	PNEU 275/80 R22.5 149/143M 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO 21.50MM MISTO LISO RADIAL
SEE-3G86	MICROÔNIBUS VW/NEOBUS 8160 ESCOLAR	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
BCA- 7266	DOBLO	PNEU 185/60R15 - 88H RADIAL
BAG-7470	FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL
TBB9E11	C3 AIRCROSS FLPK7	PNEU 205/65 R16 95H RADIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS		
PLACA	VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO PNEU
AYI-3C61	FIAT PÁLIO FIRE FLEX	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
TAP-6E05	FIAT STRADA	PNEU 205/55 R16 91H RADIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
PLACA	VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO PNEU
AUF-6368	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
BCR-3C15	CHEVROLET PRISMA JOY	PNEU 185/70 R14 88H RADIAL
SES-1E21	FIAT STRADA FREEDOM CP 1.3	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
AYM-7I55	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX	PNEU 205/55 R16 94W RADIAL
SEQ-8E64	HYUNDAI NEW HB20S 1.0 TGDI AT COMFORT	PNEU 195/55 R16 87W RADIAL
SEQ-8E75	HYUNDAI NEW HB20.10 SENSE FLEX	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL
BCR-3C14	CHEVROLET PRISMA JOY	PNEU 185/70 R14 88H RADIAL
AUT-7C11	FIAT UNO MILLE ECONOMY	PNEU 165/70 R13 82T RADIAL
ATK-8634	FORD RANGER XLT 13P	PNEU 245/70 R16 111T XL REFORÇADO RADIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLACA	VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO PNEU
RHR3E64	FIAT/SIENA 1.4	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
BBW7705	NOVO GOL TL MCV	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
ATJ5224	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLACA	VEÍCULOS LEVES	PNEU
SFE2A38	FIAT CRONOS	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
ATF 6597	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4	PNEU 185/70 R14 88T RADIAL
BDQ 3J74	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
BCL 2439	FIAT UNO DRIVE 1.0	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
AXF9B99	FIAT PÁLIO	PNEU 185/70 R14 88T RADIAL
BBR 5837	FIAT SIENA	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
TBA2128,	CITROEM C3 FEEL 1.0	PNEU 195/65 R15 91H RADIAL
AXH3J48	FIAT PÁLIO WEEKEND	PNEU 185/70 R14 88T RADIAL
SEO4H33	FIAT STRADA	PNEU 195/65 R15 91V RADIAL
SEF2A37	FIAT MOBI	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
PBN9F80	MICROÔNIBUS VW NEOBUS	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
AVM5C86	VEÍCULO FIESTA HATCH	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL
	VEÍCULO NOVO SUV	PNEU 215/65 R16 RADIAL 102H XL REFORÇADO RADIAL
	VEÍCULO NOVO HATCH	PNEU 205/60 R16 RADIAL
	VEÍCULO NOVO SEDAN	PNEU 195/65 R15 91H RADIAL
	VEÍCULO NOVO 7 LUGARES MII VAN	PNEU 215/60 R17 96H RADIAL
	VEÍCULO NOVO 7 LUGARES MII VAN	PNEU 215/60 R17 96H RADIAL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PLACA	VEÍCULO	DESCRIÇÃO PNEU
AVO 7985	MICROÔNIBUS VOLARE	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
AYR-2F78	MICROÔNIBUS VOLARE	PNEU 215/75 R17.5 135/133J 18 LONAS (PROFUNDIDADE DE SULCO 15.4MM) MISTO LISO RADIAL
FVP-7E43	RENAULT SANDERO	PNEU 185/65 R15 88V RADIAL
AVR-9I11	TOYOTA COROLLA ALTIS	PNEU 205/55 R16 91V RADIAL
	FIAT STRADA	PNEU 195/65 R15 91H RADIAL

SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PLACA	VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO PNEU
RHZ0J85	FIAT SIENA	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
RHZ0J84	FIAT SIENA	PNEU 175/65 R14 82T RADIAL
BAP6368	FIAT SIENA	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
BAQ4D69	FIAT SIENA	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
BDQ3J73	FIAT SIENA	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
TAQ8G02	CITROEN/C3	PNEU 195/65 R15 91H RADIAL
TAQ8G04	CITROEN/C3	PNEU 195/65 R15 91H RADIAL
TAQ8G08	CITROEN/C3	PNEU 195/65 R15 91H RADIAL
TAQ8G44	CITROEN/C3	PNEU 195/65R15 91H RADIAL
TAQ8G07	CITROEN/C3	PNEU 195/65R15 91H RADIAL
TAR6D12	CITROEN/C3	PNEU 195/65R15 91H RADIAL
BAP6D60	FIAT DOBLO	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
AYL4089	FIAT DOBLO	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
RHW3G63	FIAT DUCATO	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170KM/H 8PR RADIAL
SEG4J98	FORD TRANSIT	PNEU 235/65 R16 (115/113R) 170KM/H 8PR RADIAL
SEG5A14	FORD TRANSIT	PNEU 235/65 R16 (115/113R) 170KM/H 8PR RADIAL
BAQ4370	FIAT PALIO	PNEU 175/70 R13 82T RADIAL
TAP4C64	FIAT STRADA	PNEU 205/55 R16 91H RADIAL
BES5E58	VOLKSWAGEN GOL	PNEU 185/65 R14 86H RADIAL
BES6B31	VOLKSWAGEN GOL	PNEU 185/65 R14 86H RADIAL
BES5F19	VOLKSWAGEN GOL	PNEU 185/65 R14 86H RADIAL
BES3G52	VOLKSWAGEN GOL	PNEU 185/65 R14 86H RADIAL
AVH3968	VOLKSWAGEN KOMBI	PNEU 185 R14C (102/100R) RADIAL
AUO4673	FORD RANGER	PNEU 235/75 R15 109T RADIAL
AOY0437	FORD FIESTA	PNEU 185/65 R14 86H RADIAL
BBG9070	FIAT DOBLO	PNEU 185/60 R15 88V RADIAL
AKO8790	FIAT STRADA	PNEU 175/70 R14 88T RADIAL
TAQ4H29	HYUNDAI HB20S	PNEU 195/55 R16 91H RADIAL
TAQ4H19	HYUNDAI HB20S	PNEU 195/55 R16 91H RADIAL
PLACA	VEICULOS PESADOS	PNEU
SEX2E58	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	PNEU 225/65 R16C (112/110T) 190KM/H 8PR RADIAL
SEH8B66	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SEH8J14	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL
BDX7B96	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL
BBT0C48	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL
BEB8J37	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL
BDV4E68	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL
PAR9942	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 170 KM/H 8PR RADIAL
SFC9F82	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 225/75 R16C (121/120S) 180KM/H 10PR RADIAL
BBP9368	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	PNEU 225/75 R16C (118/116) RADIAL
SEF5A14	MICROÔNIBUS VW VOLARE	PNEU 285/70 R19.5 (144/142M) 18 LONAS MISTO LISO RADIAL
TBB5D40	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	PNEU 225/75 R16 118/116 RADIAL
TBB5D43	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	PNEU 225/75 R16 118/116 RADIAL
TBB5D38	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	PNEU 225/75 R16 118/116 RADIAL
BBT2A57	MICROÔNIBUS VW VOLARE	PNEU 285/70 R19.5 (144/142M) 18 LONAS MISTO LISO RADIAL
SEM PLACAS	IVECO DAILY VAN NOVA SEM PLACAS AINDA	PNEU 195/75 R16 110/108 RADIAL
SEM PLACAS	IVECO DAILY VAN NOVA SEM PLACAS AINDA	PNEU 195/75 R16 110/108 RADIAL
SEM PLACAS	IVECO DAILY VAN NOVA SEM PLACAS AINDA	PNEU195/75 R16 110/108 RADIAL

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

11.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(as) pelas Autoridades Competentes, conforme segue abaixo:

- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: **Gustavo Moisés de Oliveira;**
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: **Luiz Carlos Ciello;**
- Secretaria de Educação e Cultura: **Michel Patric Corrêa;**
- Secretaria de Finanças: **Pietra Bertan Bortolazzi;**
- Secretaria de Administração e Planejamento: **Gustavo Moisés de Oliveira;**
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: **Osiel Robson da Silva;**
- Secretaria de Assistência Social: **Debora Mendes Alves dos Santos;**
- Secretaria de Esporte e Lazer: **João Alexandre Hentz;**
- Secretaria de Saúde: **Cleiton Braun.**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.9.1. o prazo de validade;
- 12.9.2. a data da emissão;
- 12.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.9.5. o valor a pagar; e
- 12.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PRAZO DE PAGAMENTO

12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO

12.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços na presente contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

13.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

13.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 13.5.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 13.5.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 13.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 13.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 13.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 13.5.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 13.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA: A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência tem fundamento na necessidade de garantir que a empresa contratada possua solvência financeira e capacidade para cumprir suas obrigações contratuais. A comprovação de que a empresa não está falida ou em recuperação judicial resguarda o erário e evita prejuízos à Administração Pública decorrentes de possíveis descumprimentos contratuais. A exigência da certidão negativa de falência é um critério objetivo e não restritivo, uma vez que apenas impede a participação de empresas que já estejam em situação de insolvência legalmente reconhecida.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.7. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência.

13.8. No caso de pneus de **fabricação nacional**, as licitantes deverão apresentar **certificado(s)** emitido(s) em nome do(s) **fabricante(s)** dos pneus pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, atestando o cumprimento das normas ambientais e o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

13.9. No caso de pneus de **origem estrangeira**, as licitantes deverão apresentar **certificado(s)** emitido(s) em nome do(s) **importador(es)** dos pneus pelo **IBAMA**, para comprovar a observância das normas ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

13.10. Os itens **13.8** e **13.9** não são de exigência cumulativa. Assim:

13.10.1. Caso a empresa licitante comercialize pneus de fabricação nacional, deverá atender ao disposto no item 13.8;

13.10.2. Caso comercialize pneus de origem estrangeira, deverá atender ao disposto no item 13.9.

13.11. Declaração de compromisso de coleta e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis (logística reversa), conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e demais normas correlatas.

13.12. Certificado de garantia, própria ou do fabricante, com validade mínima de 05 (cinco) anos, comprovando a qualidade e a durabilidade do produto.

13.13. Deverá ser apresentada documentação técnica oficial do fabricante dos pneus, correspondente ao modelo e à marca ofertados, em língua portuguesa, contendo informações que comprovem a compatibilidade das especificações técnicas e a descrição detalhada dos produtos conforme previsto neste Termo.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: As exigências de qualificação técnica previstas nos itens 13.7 a 13.13 foram estabelecidas de forma proporcional, razoável e estritamente vinculada à natureza do objeto, que consiste no fornecimento de pneus destinados à frota oficial do Município de Medianeira, cuja operação demanda elevados padrões de segurança, durabilidade, desempenho e responsabilidade ambiental. O atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência comprovada em fornecimento compatível em características, quantidades e prazos, assegurando sua aptidão operacional e reduzindo riscos de inadimplemento contratual. As exigências de certificação ambiental do IBAMA, tanto para pneus de fabricação nacional quanto de origem estrangeira, garantem a conformidade com as normas ambientais e o compromisso com o desenvolvimento sustentável, sendo corretamente estabelecidas de forma não cumulativa, a fim de preservar a ampla competitividade. A declaração de compromisso com a logística reversa atende à legislação ambiental vigente, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e prevenindo impactos ambientais e sanitários. A exigência de garantia mínima de cinco anos, própria ou do fabricante, resguarda o interesse público quanto à qualidade e durabilidade do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

produto, protegendo o erário contra substituições prematuras e vícios de fabricação. Por fim, a apresentação da documentação técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa, permite a verificação objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas, assegurando a correta análise das propostas e a fiel execução contratual. Dessa forma, todas as exigências encontram-se tecnicamente justificadas, juridicamente amparadas e alinhadas à proteção do interesse público, à segurança da frota e à sustentabilidade ambiental.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.054.340,47 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto.

14.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente entregues.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzida	Dotação	Fonte de recurso
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
595	1000218541002821063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	505 - Royalties Tratado de Itaip Binacional
589	1000120609001921053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	504 - Outros Royalties e Compensação Financeira
603	1000218541002821083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
164	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
126	0500104125000620223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

420	0800108243003560743390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
393	0800108122001420703390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
407	0800108122003520693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
427	0800108243003560753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	0800208245001620823390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
460	0800208245001520863390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
61	0400304122000520123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
48	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
94	0400304125000520153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
344	0700310302001120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
333	0700310302001120583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
352	0700310302001120613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

368	0700410305001220633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1200127812002321173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
649	1100323695002221143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
614	1100123691002021103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. PEDIDO DE COMPRAS:

- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 494/2025
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 525/2025
- Secretaria de Educação e Cultura: nº 496/2025
- Secretaria de Finanças: Nº 497/2025
- Secretaria de Administração e Planejamento: 500/2025
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 528/2025
- Secretaria de Assistência Social: 499/2025
- Secretaria de Esporte e Lazer: nº 524/2025
- Secretaria de Saúde: 509/2025

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

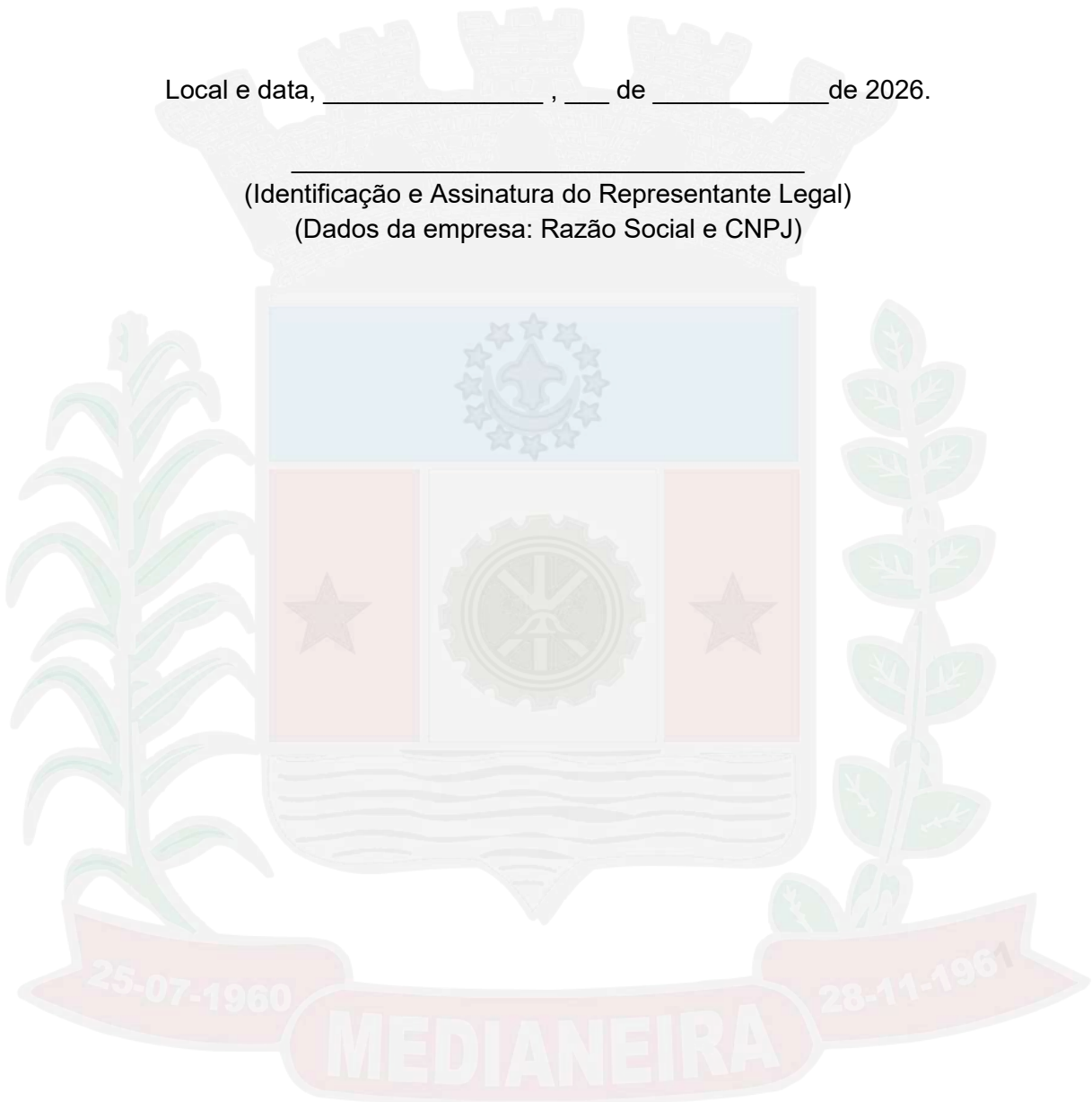
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

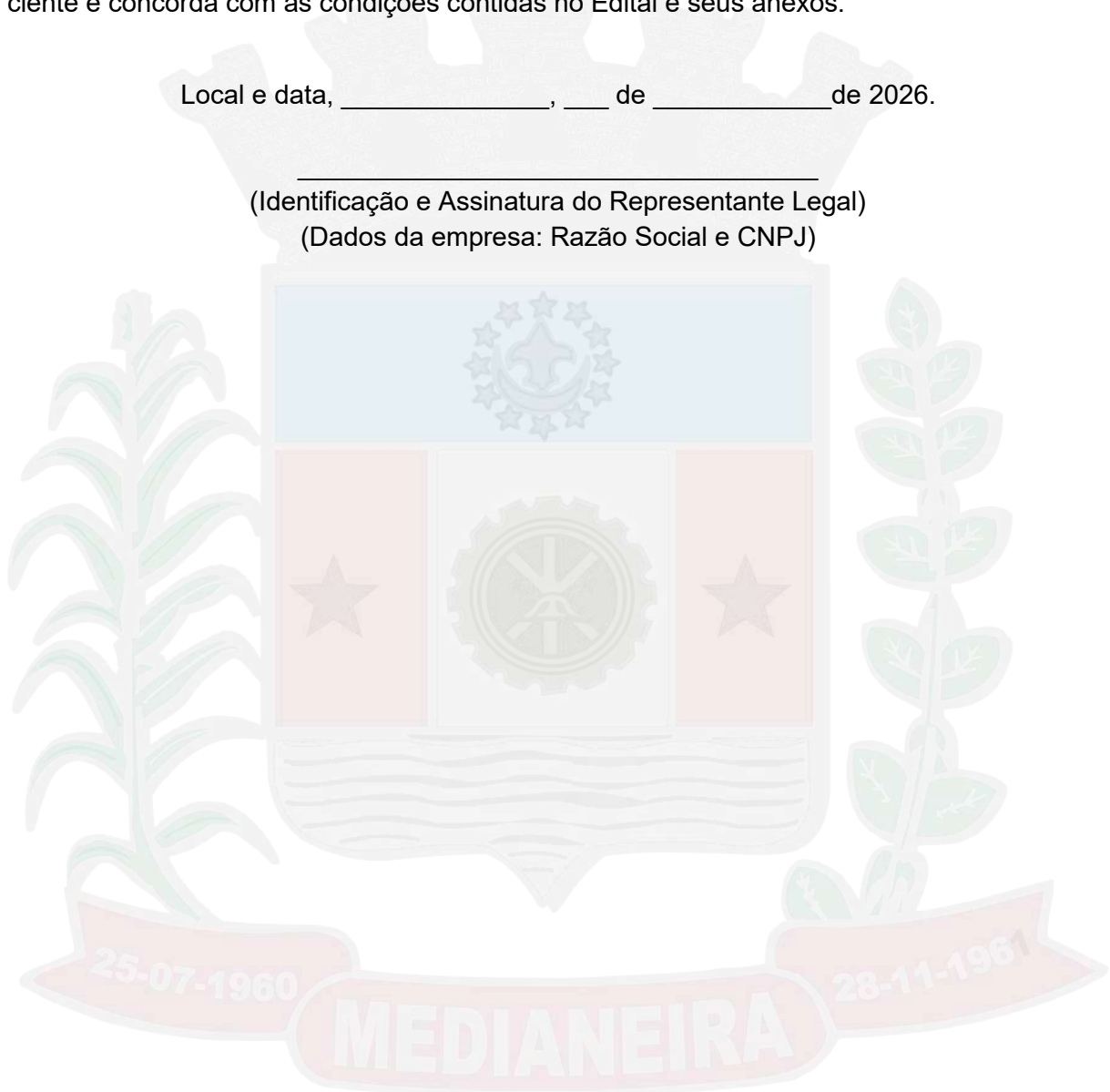
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

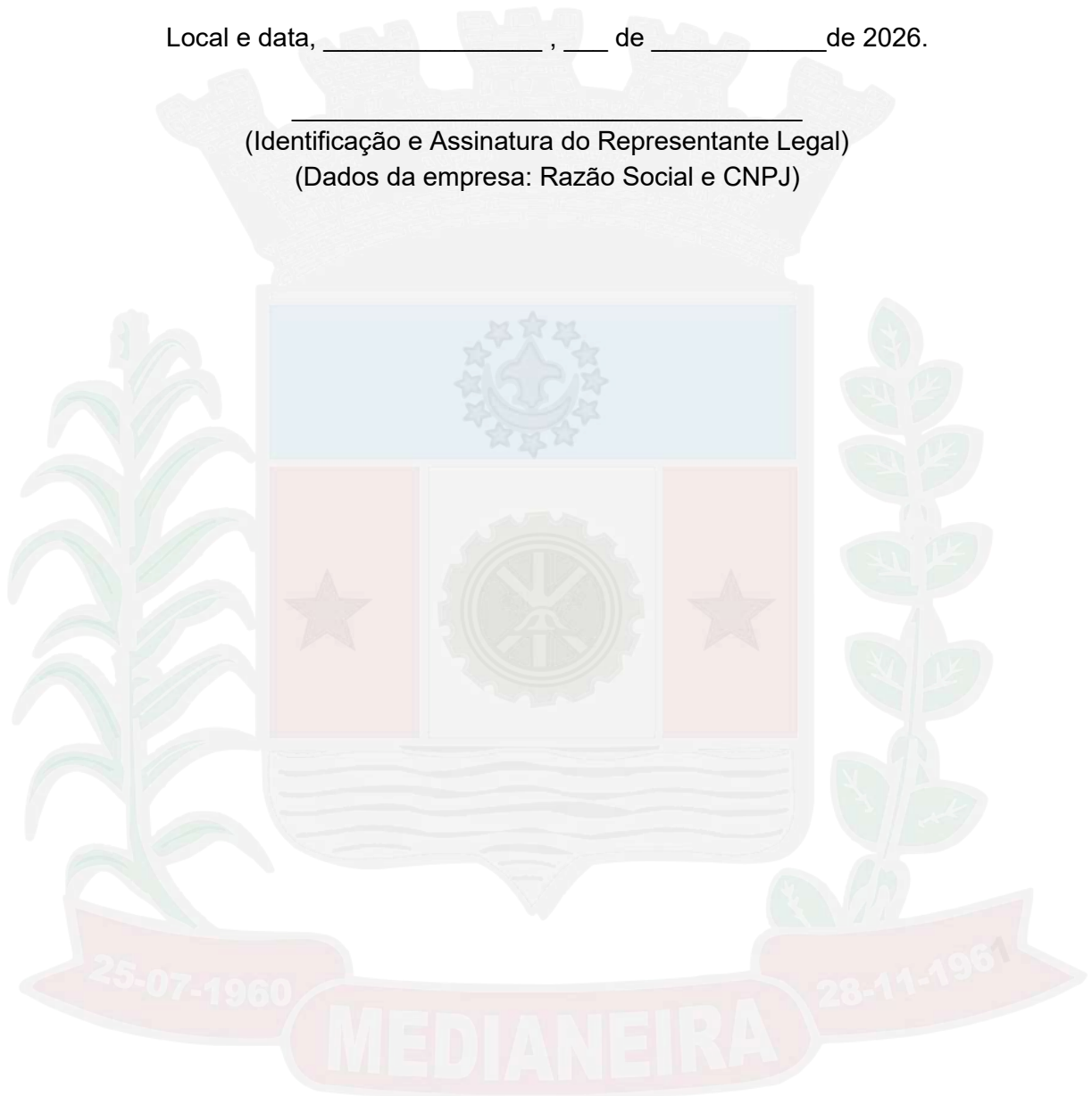
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

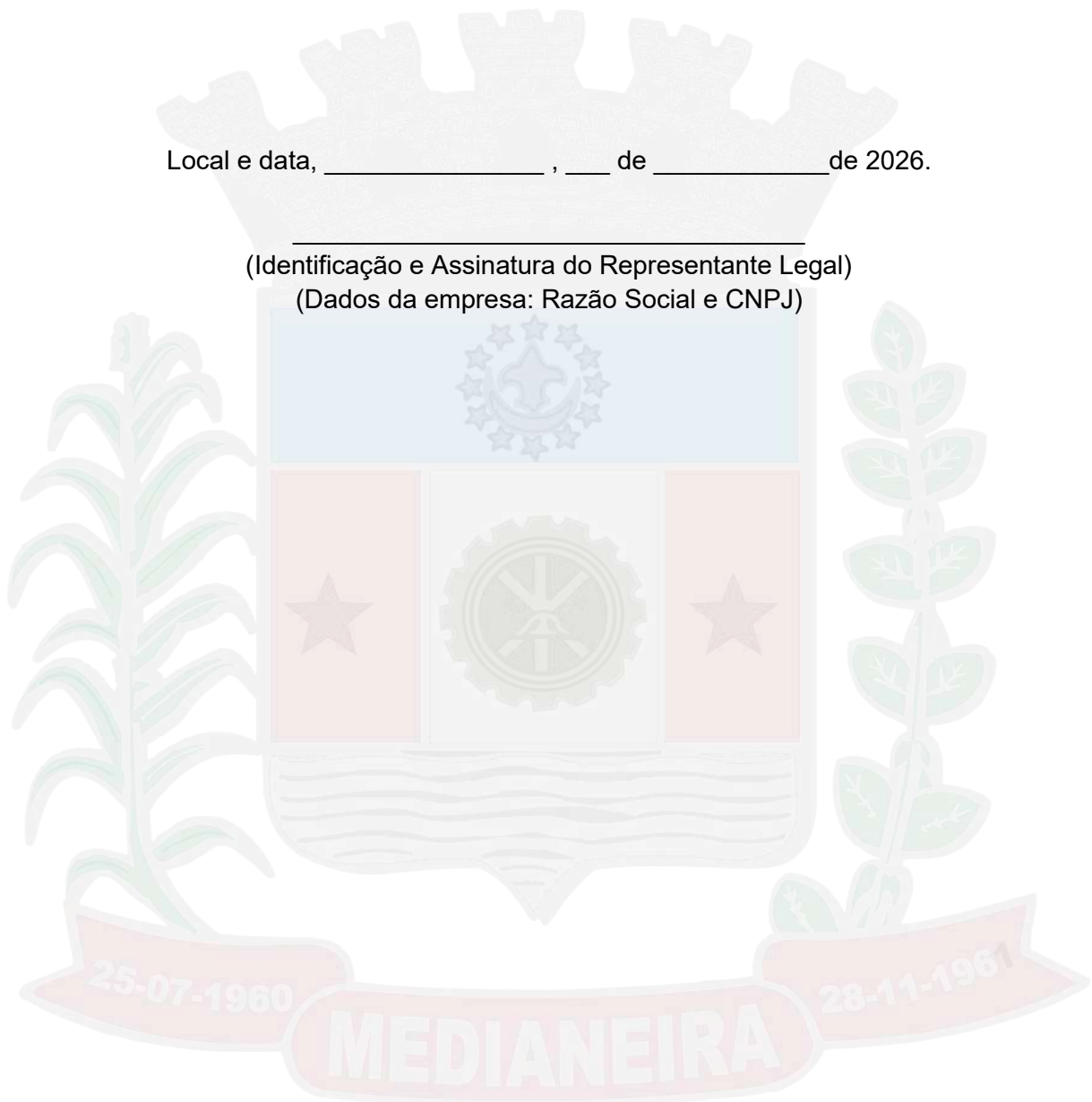
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

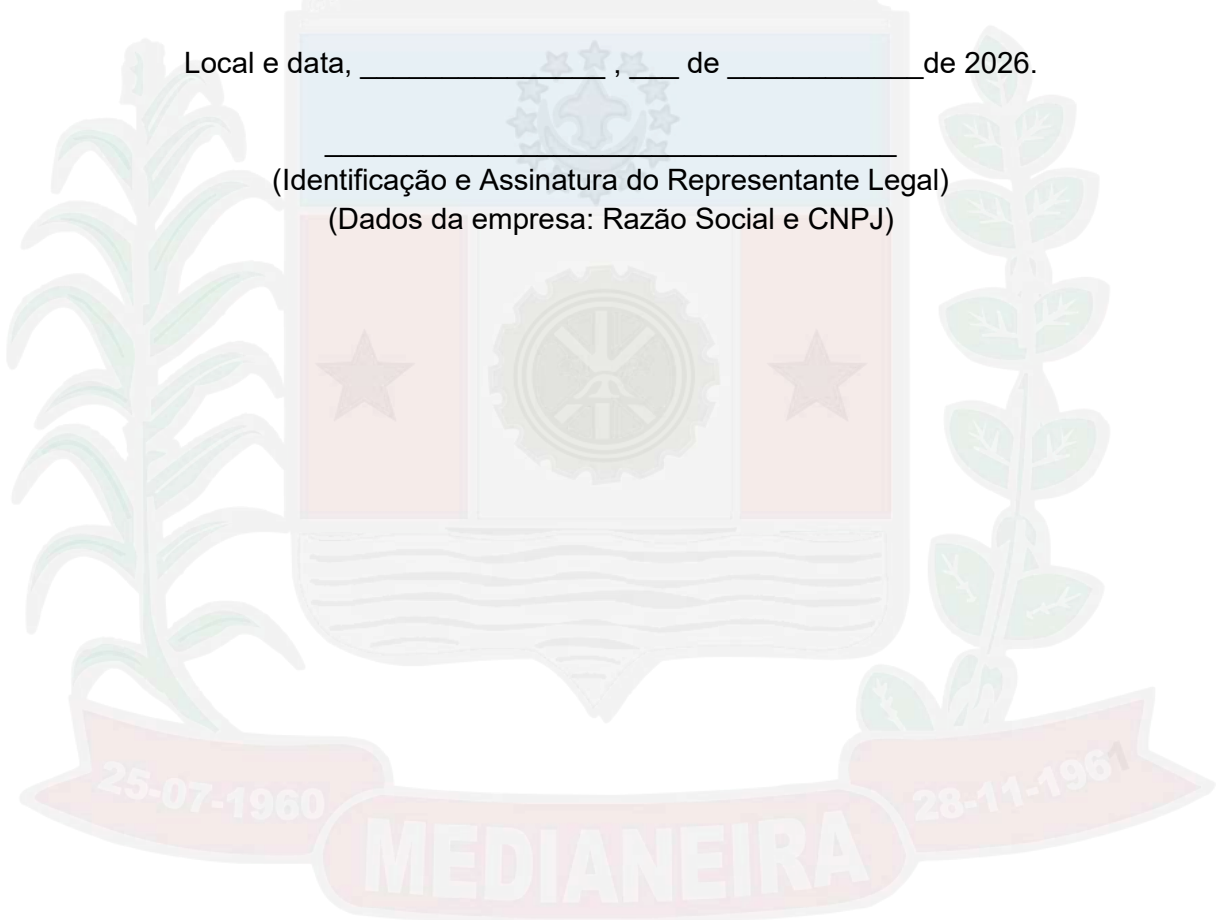
() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:** que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

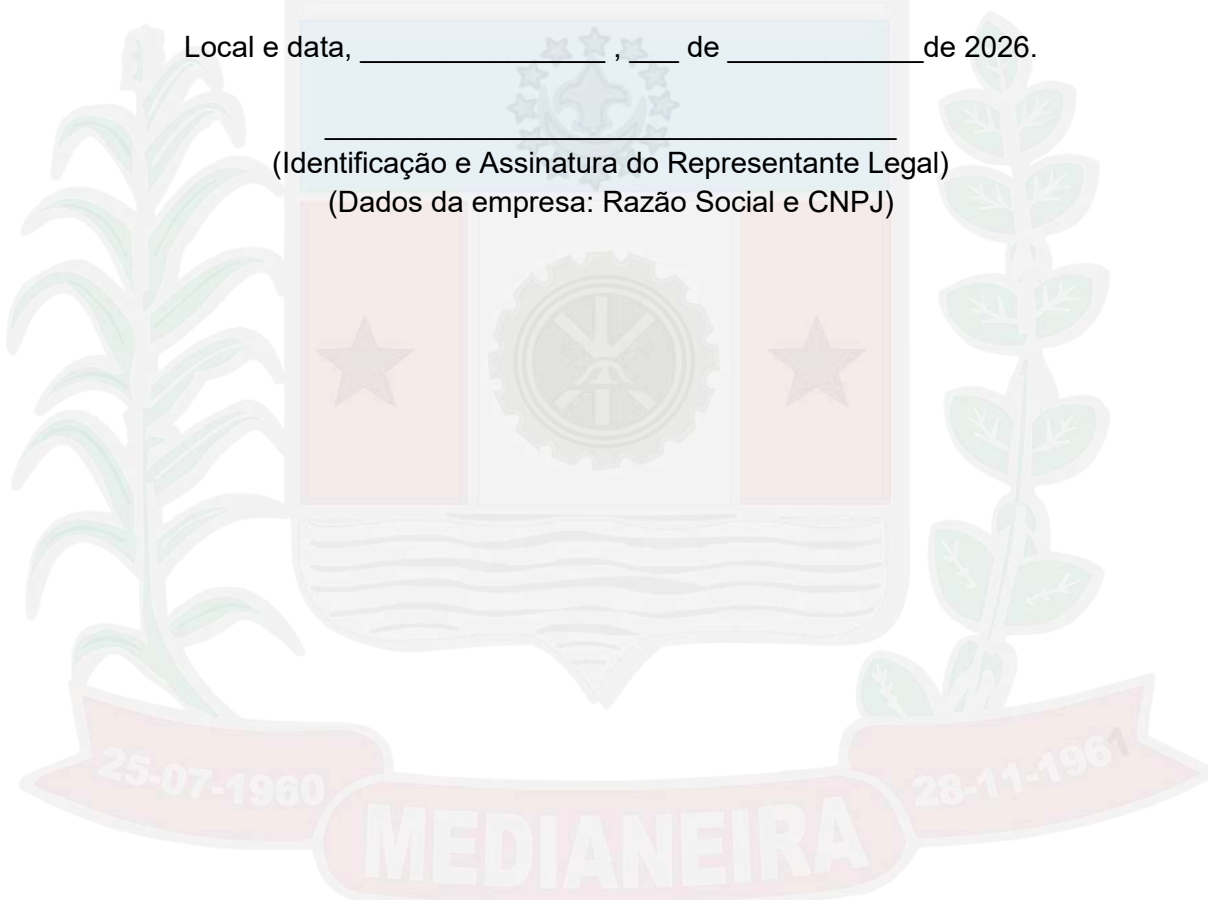
Telefone: () ____ - ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de saldos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzida	Dotação	Fonte de recurso
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

595	1000218541002821063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	505 - Royalties Tratado de Itaip Binacional
589	1000120609001921053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	504 - Outros Royalties e Compensação Financeira
603	1000218541002821083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
164	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
126	0500104125000620223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
420	0800108243003560743390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
393	0800108122001420703390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
407	0800108122003520693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
427	0800108243003560753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	0800208245001620823390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
460	0800208245001520863390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
61	0400304122000520123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

48	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
94	0400304125000520153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
344	0700310302001120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
333	0700310302001120583390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
352	0700310302001120613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
368	0700410305001220633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1200127812002321173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
649	1100323695002221143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
614	1100123691002021103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

RAZÃO SOCIAL

Nome Secretário

Representante Legal

Secretaria de _

CNPJ nº

Contratante

Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CPF nº

Testemunhas

Nome

CPF nº





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							